

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 5234 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Aprovar a habilitação do COPE para prestação de assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. A Portaria GM/ MS n.º 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto n.º.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A Portaria SAS/ MS n.º 288 de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de atenção em Oftalmologia e aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma;
- IV. Portaria SAS/ MS n.º 920, de 15 de dezembro de 2011, de 15 de dezembro de 2011, que define normas para os serviços de oftalmologia que realizam procedimentos relacionados ao glaucoma;
- V. A Portaria SAS/ MS n.º 682 de 19 de julho de 2012, que altera a redação dos Artigos 10 e 11 da Portaria SAS/ MS n.º 920/ 2011;
- VI. A Portaria GM/ MS n.º 3011 de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC com base na série histórica da produção de serviços aprovados nos Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA e SIH/ SUS, entre eles os procedimentos relacionados ao tratamento do glaucoma;
- VII. O ofício n.º 844/ 2019 – GAB/ SESAU de 21 de outubro de 2019, que encaminha documentos necessários da nova empresa a prestar assistência aos portadores de glaucoma no âmbito do SUS/ Recife.



RESOLVEM:


Art.1º - Aprovar a habilitação do COPE para prestação de assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS, conforme quadro abaixo:


Município	Unidade	Capacidade Instalada	Declaração de aquisição dos Colírios	Título de Especialistas em Oftalmologia	Supervisão Técnica
RECIFE	3546039 – COPE Centro Oftalmológico de Pernambuco Ltda.	6.875	SIM	SIM	OK
Total 1 ESTABELECIMENTO		6.875			

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de dezembro de 2019.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais  
de Saúde COSEMS/PE